



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARLOS BARBOSA – RS

SOLICITAÇÃO AO PRESIDENTE

Na manhã da última sexta-feira, dia 23/01/2026, funcionários do fornecedor Dolari estiveram nesta Câmara a fim de realizar o serviço de substituição das luminárias adquiridas. Ocorre que, foi verificado pelos técnicos, ao abrirem o forro para instalação das luminárias, que, em que pese ser a mesma descrição das luminárias anteriormente instaladas no plenário, houveram alterações significativas na sua fabricação, de forma que seria necessário reforçar o gesso do forro para instalar, a fim de evitar riscos de quebra e desabamento do referido gesso. Outra solução apresentada pelos técnicos seria substituir as luminárias adquiridas por outras que possuísem descrição adicional de serem “SLIM”, por serem mais finas, tornando desnecessária contratação de gesseiro para realização dos serviços, visto que as luminárias com tais características seriam suficientes para substituição no local, sem necessidade de ajustes no gesso no forro.

Em contato com o fornecedor das luminárias, a Empresa Natalin, em pesquisa com outros fornecedores, foram localizadas luminárias que fossem “SLIM”, contudo, são de valor mais alto, não havendo como fornecê-las neste mesmo processo (ou substituí-las apenas, sem alteração de valor), sendo necessário abrir um novo processo de aquisição para tanto, com o cadastro específico das luminárias com a característica de serem “SLIM”.

Dessa forma, tendo em vista o fato novo, que só foi possível identificar após os técnicos virem até a Câmara e terem acesso à parte interna do forro (onde acopladas as luminárias atualmente instaladas) e o espaço disponível no gesso para elas, bem como a forma como fabricadas as atuais luminárias adquiridas, solicita-se ao presidente a revogação deste processo de dispensa, devendo-se ser realizado novo processo, com pesquisa de preços das luminárias com a característica “SLIM”.

Carlos Barbosa, 26 de janeiro de 2026.

Beatrice Oliveira da Silva
Agente Administrativa

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do art. 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, REVOGO o processo de dispensa, tendo em vista o fato novo verificado, dando conta de que não é possível realizar a instalação das luminárias adquiridas sem contratação de gesseiro, visto que houveram mudanças de fabricação em relação as anteriores com a mesma descrição, tornando inviável a conclusão dos serviços contratos com as luminárias que se pretendia adquirir, as quais deverão ser devolvidas. Ainda, deve-se abrir novo processo para aquisição das luminárias com a característica de “SLIM” para que não seja preciso fazer alterações no gesso, garantindo-se a substituição pretendida para o quanto antes.

Carlos Barbosa, 26 de janeiro de 2026.

Jair Paulo Sauthier
Presidente da Câmara de Vereadores